

SINPROEEMMA
Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipal do Maranhão
Gestão Unida pra Lutar

FILIADO À
CTB
CNE

CÓPIA

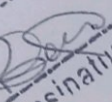
O SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO E DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES - MA, **SINTASPM-CM**, EM PARCERIA COM O NÚCLEO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAL DO ESTADO DO MARANHÃO – **SINPROEEMMA**.

Ofício nº 04

Cândido Mendes/MA, 23 de Julho de 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES – MA
SENHOR DR. BRUNO RAFAEL MORAES
PROCURADOR MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
de Cândido Mendes - MA
Protocolado em 24/07/18
Sob nº 3749


Assinatura Func.

Senhor Procurador,

Os sindicatos **SINTASPM-CM** e o **SINPROEEMMA**, na pessoa de suas representantes legais, em representação dos professores os quais são associados, vem responder ao ofício n. 45/2018 exarado por vossa senhoria no qual a gestão municipal, informa que não poderá realizar o pagamento dos do 1/3 de férias dos professores, conforme previsão legal, devido a dificuldade financeiras.

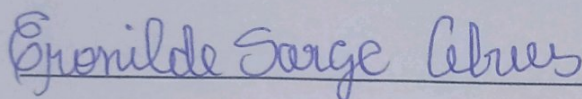
Servimos deste meio para comunicar que após assembleia realizada no dia 23/07/2018 os servidores deliberaram pela não aceitação da presente justificativa e, conseqüentemente, não concordam em receber o pagamento do 1/3 de férias em duas parcelas, tendo em vista que o pagamento em parcela única é direito do trabalhador legalmente respaldado e a justificava de dificuldades financeiras do município sem a efetiva comprovação, não encontra supor fático ou legal.

Caso o município esteja passando por dificuldades desta monta que realize a comprovação junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE CÂNDIDO MENDES- o qual já encontra-se cientificado da cobrança por parte das entidades de classe.

O SINTASPM-MA e o SINPROEEMMA, aguardam a reconsideração por parte da administração municipal e que o pagamento seja efetuado em uma única parcela tendo em vista a mora da gestão, ou que a dificuldade administrativa seja devidamente comprovada mediante apresentação de extratos bancários do município e apresentação de planilha com o total a pagar de 1/3 de férias, tudo junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE CÂNDIDO MENDESS -MA.

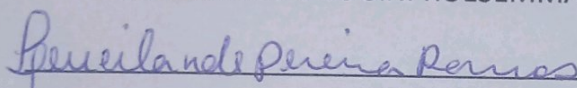
Por fim, informamos que a oposição dos sindicatos será comunicada ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que este, como fiscal da lei, exerça seu papel legal.

Sem mais para o momento, reiteramos elevadas estimações.




Eronilde Sarge Alves

Coordenadora do SINPROEEMMA



Leucilande Pereira Ramos

Presidente do SINTASPM – CM


Ana Cristina A. S. Prates
OAB/MA: 17569
CPF: 030.698.064-90